

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: e Fax: - www.capes.gov.br

Carta nº 229/2016/CAE/CGPR/DRI-CAPES

Brasília, 28 de junho de 2016.

Sr.(a)
ALTAIR RAMOS GOMES JUNIOR
RUA PORTO CAMARGO, LOTE 27, QUADRA 30
JARDIM MARAVILHA
RIO DE JANEIRO - RJ
23033170
BRASIL

Processo: BEX 0257/16-8

Prezado(a) Senhor(a),

A Capes aprovou a sua solicitação de bolsa para estudos no exterior, nos seguintes termos:

- -Até **12** mensalidades de EUR 1300,00 no período de 9/2016 a 8/2017 sendo que no primeiro e último mês o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência no exterior;
- -Auxílio instalação de EUR 1300,00, cujo equivalente em reais será pago no Brasil;
- -Auxílio seguro-saúde no valor de EUR 1080,00 para o período de concessão do apoio, cujo equivalente em reais será pago no Brasil;
- -Auxílio deslocamento no valor de EUR 1255,00 para aquisição de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional para bolsas de até 6 meses e para bolsas com duração maior que 6 meses o valor será pago para cada trecho.

Os benefícios concedidos estão vinculados ao tempo da efetiva permanência no exterior, dentro do período acima estabelecido.

Os valores pagos no Brasil serão convertidos em reais, no dia do pagamento, com base na taxa de câmbio adotada pela Capes.

Seguem anexos os documentos discriminados abaixo, que devem ser **lidos atentamente**:

- -Uma declaração referente à bolsa concedida na língua francesa;
- -Duas vias do Termo de Compromisso, devendo um delas ser assinada e devolvida à CAPES, primeiro escaneado e incluído em formato pdf no link de documentos avulsos no site da capes e, em seguida, o original deve ser encaminhado por correio tradicional;
- -Um exemplar do roteiro para elaboração do relatório final;
- -Um exemplar do Manual do bolsistas de pós-doutorado no exterior;

O não recebimento da documentação exigida, no prazo máximo de 60 dias que antecedem o início da vigência da bolsa, implicará o cancelamento desta.

Os procedimentos para o afastamento do país junto à instituição com a qual mantém vínculo empregatício, são de sua responsabilidade quando for o caso. Para os bolsistas vinculados a instituições federais, estaduais

ou municipais, a implementação dos benefícios fica condicionada ao envio da cópia do Diário Oficial, constando a autorização para seu afastamento, com ônus CAPES, conforme: **Decreto nº 91.800, de 18/10/1985.** 

Solicitamos que sejam fornecidos nome, endereço e telefone do procurador que tratará de eventuais assuntos de seu interesse nesta Coordenação. Informações sobre a bolsa concedida poderão ser prestadas a V.Sa. ou a seu procurador/representante, devendo a consulta ser feita preferencialmente por escrito (correio, fax ou e- mail), evitando ao máximo a utilização do telefone.

Ficam automaticamente cancelados o auxílio instalação e a passagem de ida, quando o afastamento do País tenha se dado anteriormente à implementação da bolsa, sem o conhecimento prévio desta Agência.

A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa, a qualquer momento conforme especificado no **Termo de Compromisso**, se o desempenho acadêmico do(a) bolsista não for satisfatório.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Sobral**, **Coordenador(a)-Geral de Programas**, em 29/06/2016, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0158559 e o código CRC 1E3C312A.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 23038.014873/2016-43

SEI nº 0158559